



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 46/88

Concede abono aos servidores municipais regidos estatutariamente.

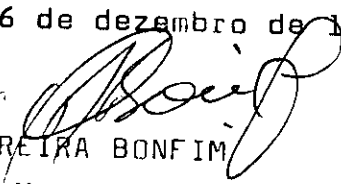
OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Fica instituído com vigência no exercício de 1.988, para os servidores municipais regidos estatutariamente, um abono equivalente aos salários do mês de Dezembro de 1.988.

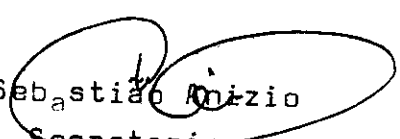
Artigo 2º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 06 de dezembro de 1.988.


OSVALDO PEREIRA BONFIM

-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".


Sebastião Anizio
Secretario